

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005689/2024-48

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0005689/2024-48	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Portal das Cores Empreendimento Imobiliário SPE Ltda		CPF/CNPJ: 32.521.704/0001-04	
Endereço: Rua Quaquarema, n.º 22		Bairro: Dom Joaquim	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.170-535	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Portal das Cores Empreendimento Imobiliário SPE Ltda		CPF/CNPJ: 32.521.704/0001-04	
Endereço: Rua Quaquarema, n.º 22		Bairro: Dom Joaquim	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.170-535	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Quinhão 04		Área Total (ha): 24,1340	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.015		Município/UF: Jequitibá/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se enquadra.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,4382	Ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0233	Ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4,3221	Ha
	68	Un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento	7,7836

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	7,7836	Ecótono	Inicial	3,4382
		Área antropizada com árvores isoladas		4,3221
		Área antropizada		0,0233
Total:	7,7836	Total:		7,7836

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	114,5074	m ³
Madeira	Floresta Nativa	28,3620	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Larissa Kálita Pinheiro - MASP: 1.578.199-0

Data da Vistoria: 29/01/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/12/2025

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	601.901	7.871.294
			602.007	7.871.223
			601.689	7.871.099
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	602.268	7.871.737
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	601.674	7.871.207

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Implantar sistema de drenagem pluvial eficiente, associado à manutenção ou recomposição da cobertura vegetal em áreas com escoamento superficial, visando reduzir erosão e assoreamento;
2. Realizar vistoria periódica em máquinas e equipamentos, assegurando o funcionamento adequado e a prevenção de vazamentos de óleo e combustíveis;
3. Utilizar máquinas e veículos em boas condições de operação, atendendo à legislação vigente quanto à emissão de gases poluentes e ruídos;
4. Adotar técnicas de supressão de vegetação com supervisão de profissional habilitado, priorizando a remoção seletiva e minimizando a área afetada;
5. Aproveitar integralmente os produtos e subprodutos florestais oriundos da supressão;
6. Executar o manejo de resíduos sólidos com separação, acondicionamento e destinação correta, priorizando reciclagem e envio a locais licenciados;
7. Coletar e destinar embalagens plásticas, papéis e sucatas em recipientes adequados, com posterior encaminhamento para reciclagem ou destinação ambientalmente correta;
8. Fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores;
9. Implantar barreiras físicas ou sinalização em áreas de circulação de fauna para reduzir o risco de atropelamentos;
10. Realizar resgate e afugentamento controlado da fauna silvestre antes e durante a supressão, com acompanhamento de profissional especializado;
11. Preservar e recuperar áreas estratégicas para manutenção de corredores ecológicos, minimizando a fragmentação de habitats;
12. Controlar a geração e dispersão de poeira durante as atividades de movimentação de solo e transporte de materiais, por meio de umidificação e cobertura de cargas;
13. Adotar procedimentos para evitar o lançamento de efluentes não tratados em corpos hídricos, mantendo a qualidade da água;
14. Estabelecer cronograma e restrições de horários para atividades ruidosas, minimizando a perturbação à fauna e à comunidade do entorno.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, Supervisor(a), em 22/12/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129658266** e o código CRC **EB42B3DC**.